



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.393/2010

EMENTA: Dispõe sobre Alteração de Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“O Instituto VITÓRIAPREV - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/ou Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2010

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 006/2010

EMENTA: Dispõe sobre Alteração de Redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.388/2010, de 03 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“ O Instituto VITÓRIAPREV – Regime próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão, fica autorizado a reajustar os Benefícios de Pensionistas e/ou Servidores Aposentados, no mesmo índice do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, estabelecido pelo Governo Federal.”

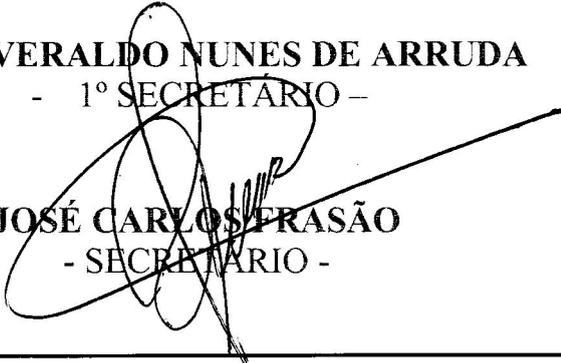
Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 18 de fevereiro de 2010


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA
- 1º SECRETÁRIO -


JOSÉ CARLOS FRASSÃO
- SECRETÁRIO -